



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5.414/2022

Conteúdo

1 – PREÂMBULO	2
2 – DO OBJETO	2
3 – DO PREÇO	3
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
6 – DA PROPOSTA.....	9
7 – DO JULGAMENTO	9
8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	11
9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO	12
10 – DAS SANÇÕES	13
11 – DO PAGAMENTO	14
12 – DAS INFORMAÇÕES	15
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - PROCURAÇÃO;

IV - MINUTA DE CONTRATO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART; 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

X – MODELO DE DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 –A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **09h do dia 22 de julho de 2022**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....
Endereço para correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):.....ME () EPP () OUTROS ()

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de maio de 2007, deverá declarar sob as penas da Lei que seu porte se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo IX. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

conforme necessidade apontada pela Secretaria de Serviços Municipais, e descrições constantes do Anexo I do presente Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 2.758.074,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, baseado nos parâmetros dispostos na Planilha Orçamentária no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** do Edital, combinado com o disposto no item 7.4.2.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem à composição de custos com base em tabela(s) oficial(is) e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelo Código de Despesa: FICHA: 45, SUBELEMENTO: 39, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110 - Recurso Próprio

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, e/ou enquadradas na LC 123/06, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.3.1 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura do Município de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 -Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

5.4.1 - Os documentos de habilitação deverão ainda atender as disposições dos itens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

5.4.2 Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

5.4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.4.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2.4.1 - Certidão Conjunta Negativa **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.4.2.4.2 - Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

5.4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.4.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2.011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho);

5.4.2.7 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças Departamento de Licitações

5.4.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.4.3 - Qualificação Operacional (art. 30 da Lei 8.666/93)

5.4.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU – da empresa licitante;

5.4.3.1.1 - A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou CAU - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

5.4.3.2 - Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevamento, para a realização todas as fases do aerolevamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

5.4.3.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **(DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES)** que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.**

5.4.3.2.1 - Considera-se equivalente ou similar a execução de serviços na área de infraestrutura urbana, nos quantitativos mínimos abaixo indicados:

- Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica digital e perfilamento a laser;
- Elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotos na escala 1:1.000 ou melhor;
- Geração de curvas de nível e Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC "A";
- Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Municipal urbano e rural – CTM;
- Medições das áreas edificadas e fotos 360 graus dos logradouros;
- Atualização de Base Cartográfica;
- Elaboração da nova Planta Genérica de Valores em conformidade com a NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rural e minuta de Lei da PGV;
- Elaboração e/ou revisão de Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal 10.257/01 – Estatuto das Cidades;
- Consultoria Técnica em Mapeamento e Modelagem de Processos e treinamentos;
- Desenvolvimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB, em linguagem de programação orientada a objeto - Banco de Dados e declarar os links ou endereços eletrônicos para acesso ao sistema em funcionamento na Internet, contendo no mínimo: consultas on-line para Cadastro técnico Municipal (Cadastro Imobiliário, Atividades Econômicas, Planta Genérica de Valores), Plano Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças Departamento de Licitações

5.4.3.3 - Os interessados poderão realizar vistoria técnica dos locais dos serviços, que deverá ser agendada em diversos dias e horários, na mesma, no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data para a entrega dos envelopes pelo telefone (15) 3532-8000. Esta exigência é facultativa. No caso de o licitante dispensar a visita deverá assumir toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

5.4.3.4. Para a realização dos trabalhos a Contratada deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

I - Perfil I - Coordenador Geral:

a) graduação superior em Engenharia ou Arquitetura;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho competente – CREA ou CAU;

c) Possuir Certidão de Acervo Técnico registrado pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e outros com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação. Responsabilidades: coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar do projeto;

II - Perfil II - Coordenador de Campo:

a) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho competente - CREA;

c) Possuir Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar, para ser o coordenador dos trabalhos de campo do projeto;

III - Perfil III – Agronomia:

a) graduação em engenharia Agrônoma;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho competente - CREA;

c) Possuir Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA, comprovando a execução mapeamento rural, uso do solo, aptidão agrícola, laudo agrônomo para definição do VTN – Valor da Terra Nua e geoprocessamento de imagens de alta resolução.

IV - Perfil IV – Planejamento Urbano:

a) graduação em Arquitetura e Urbanismo;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho competente - CAU;

c) Possuir Certidão de Acervo Técnico registrado no CAU, comprovando a coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração e/ou revisão de Plano Diretor Municipal, para coordenar a revisão do PDM;

V - Perfil V - Tecnologia da Informação (TI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças Departamento de Licitações

a) graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas ou outras afins);

b) Comprovação de experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG) utilizando a aplicação PostgreSQL/PostGIS, gestão de metadados geográficos, em conformidade com o perfil OGC, conhecimento em servidor Web Apache e Tomcat, Servidor Geoserver, PHP Mapscript ou JAVA, Geonetwork, bem como levantamento e análise de requisitos. Responsabilidades: executar as atividades que envolvem o desenvolvimento, customização e implantação de sistema WEBGIS, modelagem de Banco de Dados Geográfico.

VI - Perfil VI - Legislação:

a) graduação em Direito;

b) Prova de registro ou inscrição junto a OAB;

c) Comprovação de experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores. Responsabilidades: avaliar os arranjos jurídicos e institucionais do município, para propor ações e/ou alterações na legislação tributária e PGV, além de avaliar os impactos jurídicos com a implantação dos novos processos;

VII - Perfil VII – Mapeamento de Processo:

a) graduação superior em Administração ou áreas afins;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho competente – CRA ou equivalente;

c) Possuir Atestado Técnico e a respectiva Certidão de Acervo Técnico registrados pelo Conselho competente – CRA ou equivalente -, comprovando experiência anterior em Mapeamento e Modelagem de Processos para modernização da Gestão Municipal, para ser o responsável pelas atividades que envolvem modelagem e mapeamento de processos.

5.4.3.4.1 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

5.4.3.4.2 - A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio do empresário individual.

5.4.4.1.2 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.4.2 - Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

5.4.4.3 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

5.4.5– Outras Comprovações:

5.4.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

5.4.5.2 - Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO VIII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.**

5.6 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

5.7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.8- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou com presilhas, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;
- d) indicação do número do CNPJ;
- e) cargo do representante legal da empresa.
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal.

6.2.1 – A proposta deve vir acompanhada das seguintes declarações, conforme modelo constante do Anexo XI:

- a) que a licitante recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento.

6.3 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

6.4 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

6.5 - É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.7 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.8 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

7.1.1 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.7.2, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1.2 - A comissão poderá suspender a sessão se assim o entender necessário por tempo determinado para análise da documentação de Habilitação.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, o valor de **R\$ 2.758.074,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/933).

7.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças Departamento de Licitações

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II);

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças Departamento de Licitações

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei N.º 8.666/93, equivalente a 2% (dois por cento) por cento do valor do Contrato (art. 56, §2º da Lei 8.666/93), com devolução após conclusão dos serviços.

8.3.1 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

8.3.2 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.3.3 - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3.4 - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

8.4 - A vigência do Contrato será 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro que integra o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1 - O prazo de execução corresponderá ao cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, nos termos dos referidos Convênios, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4 - Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O **atraso injustificado na execução do serviço**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso; e
- b) Multa de 8% (dez por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças Departamento de Licitações

temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

I - Período de Implantação: Os valores correspondentes as atividades constantes dos itens 5.1 ao 5.11 do TR – Termo de Referência, serão pagos em parcelas no dia 10 de cada mês, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e serviços efetivamente executados e entregues no mês anterior;

II - Período de Manutenção, suporte e Licenciamento: Após o período de implantação previsto em 12 (doze) meses, a Licença de Uso ou Direito de Uso do Sistema, em caráter continuado, será paga mensalmente por período de 12 (doze) meses, conforme item 5.12 do TR, sempre no dia 10 de cada mês, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme legislação vigente para serviços continuado de Tecnologia da Informação.

11.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.3 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.3.1 - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Concorrência Pública nº 05/2022”** bem como o número do pedido de compra.

11.4 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal nº 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.5 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Item 11 e seus subitens.

11.6 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, das Certidões exigidas no Item 11.4 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

11.7 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:30 h, no Paço Municipal, ou pelo telefone (15) 3532-8000.

12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12.3 – Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolizadas no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital;

13.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

13.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos a Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itararé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.3.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

Itararé SP, 21 de junho de 2022.

Bruno Marcos da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, conforme descrito no Item 02 abaixo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, e descrições constantes do Anexo I do presente Edital. constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1 - Gestor do Contrato e responsável pela fiscalização: Bruno Marcos da Silva, portador do CPF 357.412.048-64.

1.1.2 – Local de execução dos serviços: Os serviços serão prestados neste município perante a Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - A vigência do Contrato será 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro que integra o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Pagamento: conforme Item 11 do Edital e seus subitens.

1.3 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, nas planilhas, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.3.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

1. Apresentação

De acordo com a Portaria do Ministério das Cidades nº 511 de 07 de dezembro de 2009, o Cadastro Territorial Multifinalitário é o inventário territorial oficial e sistemático do município e baseia-se no levantamento dos limites de cada parcela, que recebe uma identificação numérica inequívoca (BRASIL, 2009).

Entende-se por parcela, a menor unidade do cadastro, descrito como uma parte contígua da superfície terrestre com regime jurídico único. O Cadastro pode ser orientado com base nas leis de nível municipal, como: Plano diretor, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento, Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Posturas.

Em Itararé, já existe um cadastro territorial, mas com função fiscal, pautado em desenhos cartográficos em ambiente CAD. Através deste cadastro, a Secretaria Municipal de Finanças identifica os móveis e seus proprietários para regular e recolher os tributos – IPTU, ITBI e Taxas. Porém, torna-se cada vez mais necessário, que as informações tributárias disponibilizadas pelo Cadastro Imobiliário, agreguem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças

Departamento de Licitações

dados relevantes também para o planejamento urbano, como parâmetros urbanísticos dos lotes, usos permitidos na zona em que se insere e outros, e não apenas para fins tributários.

Um cadastro territorial modelado e atualizado constitui em uma ferramenta imprescindível para o planejamento da cidade, além de garantir mais transparência e agilidade no acesso à informação pelos cidadãos. A proposta da Prefeitura é aperfeiçoar o cadastro existente de forma a torná-lo um Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM. Para fins de planejamento urbano e rural, o CTM deve incluir, portanto, além de informações econômicas, físicas e jurídicas de um lote urbano ou propriedade rural, também, dados ambientais, urbanísticos e sociais de seus proprietários ou ocupantes.

2. Contextualização e justificativa

Para buscar uma gestão territorial, urbanística e tributária moderna e eficiente, não há dúvidas, que o caminho a seguir é a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário. Para tanto, é peremptório organizar e sistematizar a cartografia municipal apoiada em ferramentas de geoprocessamento para produzir e distribuir informações tabulares e espacial do território do município de Itararé.

No dia a dia, as Secretarias Municipais de Itararé produzem um volume considerável de mapas que são utilizados como insumos às suas atividades de planejamento e desenvolvimento urbano. Esse acervo cartográfico encontra-se distribuído pelas diversas secretarias e é composto por diferentes tipos de cartografias vetoriais e analógicas, muitas vezes sem qualquer sistema de coordenadas oficial.

A falta de centralização da cartografia diminui a eficiência na gestão e no planejamento municipal, uma vez que a recuperação dos dados geoespaciais é feita de forma manual e por processo moroso. Além disso, os processos finalísticos das Secretarias possuem pouca inteligência geográfica, tornando segmentadas as ações que dependem do entendimento da dinâmica espacial e territorial das áreas urbana e rural do município.

A solução é a integração dos dados espaciais entre as secretarias municipais, fazendo com que todas as informações fiquem centralizadas em uma Base Única, ou seja, em um único Banco de Dados Espacial – BDE e disponível para acesso a todas as secretarias, eliminando o retrabalhado em muitas ações e a confiabilidade dos dados. Esta situação será solucionada com a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM de Itararé.

A implantação do CTM em Itararé é de suma importância para a melhoria da gestão socioambiental e desenvolvimento sustentável do município. Para tanto, as informações precisam estar sistematizadas, padronizadas e integradas, favorecendo a aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, PLAMOB, REURB e Legislações Ambientais e Tributárias.

As diferentes ações do governo devem estar estruturadas por dados atualizados e confiáveis, com aplicações que facilitem sua utilização, possibilitando acesso compartilhado e compromisso mútuo dos diversos segmentos da Administração Municipal no sentido da manutenção de sua atualidade e confiabilidade.

A base cadastral de Itararé necessita de constante atualização, pois a dinâmica de crescimento da cidade impõe um incremento constante de unidades imobiliárias novas no perímetro urbano. Atualmente, não há correspondente atualização na cartografia municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças

Departamento de Licitações

Tal defasagem não dá somente nos locais onde foram criadas unidades imobiliárias sem o devidos processo de aprovação, mas também naquelas que já existem e foram ampliadas ou até demolidas. Sendo assim, é indispensável realizar um novo mapeamento, com o objetivo de atualizar o cadastro imobiliário urbano e o cadastro de propriedades rurais, além da implantação de um sistema de informações geográficas.

O propósito deste projeto é utilizar ferramentas de geoprocessamentos para realizar um amplo diagnóstico da situação atual base cadastral e cartográfica e elaborar estratégias para a execução de uma política permanente de recuperação e cobrança de créditos tributários decorrentes do IPTU, ITBI, ITR e Taxas. Dessa forma, haverá um maior engajamento, participação e educação da população sobre a importância deste serviço para a comunidade local e para o município, sendo os recursos provindo dos tributos recuperados e reinvestidos em prol da população. O projeto em questão é imprescindível para o aumento das receitas tributárias, equalizando sua cobrança, de forma a promover uma maior justiça fiscal.

Lembrando que o uso de ferramentas de geotecnologias não se limita à atualização do cadastro imobiliário urbano e rural e o conseqüente aumento da arrecadação tributária. Também, permite ao Governo Municipal executar ações para solucionar problemas territoriais de forma objetiva nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, ambiente etc. A implantação do Cadastro Multifinalitário, com dados atualizados, permitirá a construção de um novo conceito de administração, agora baseado na análise espacial da geografia do município.

Por fim, este Termo de Referência - TR tem a finalidade de definir a estrutura e as principais atividades e metodologias para a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos para os servidores do Município de Itararé – SP.

3. Exigência de prova de conceito

A prova de conceito garante a constatação do funcionamento e a garantia de que o sistema atenderá as necessidades da contratante, uma vez que o licitante vencedor deverá realizar a demonstração completa do atendimento das funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência, logo após a definição do licitante vencedor, conforme estipulado pela Comissão de Licitação, em sessão aberta e público.

Neste sentido, o presente Termo de Referência, estabelece as condições mínimas necessárias para a contratação de uma empresa especializada para a implementação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com o fornecimento de sistemas computacionais de Gestão, que inclui customização, implantação, suporte, manutenção e fornecimento de dados para a modernização da gestão do territorial do Município.

4. Do objeto

Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Itararé - SP, conforme detalhamento a seguir:

Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral dos imóveis urbano e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos para o Município de Itararé – SP

5. Dos serviços

5.1. Imageamento do perímetro urbano

5.1.1. Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana urbano do município, estimado em 35 KM², com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000. Com o objetivo de ampliar a concorrência no certame, facultará a contratada realizar o voo por terceiro, desde que devidamente habilitado junto aos órgãos de controles e seguranças do espaço aéreo brasileiro, apresentando a AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa) para comissão técnica autorizar a fase do aerolevanteamento. O processamento dos produtos decorrentes do aerolevanteamento, a qualidade e acurácia é intransferível e de inteira responsabilidade da empresa contratada e atender:

5.1.2. Aeronave adaptada para recobrimento aerofotogramétrico, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;

5.1.3. Aeronave devidamente homologada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil - para execução de serviços especiais de aerolevanteamento, com os respectivos SEGV001 dos sensores a serem utilizados;

5.1.4. O voo deverá ser realizado em no prazo máximo 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar Autorização de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como os planos de voo gráfico e analítico;

5.1.6. Para a cobertura aerofotogramétrica será admitida a utilização de câmeras digitais, que atendam, no mínimo, as seguintes características:

5.1.7. Arquitetura de quadro ou sistema de varredura (pushbroom) que permita a captura de imagens digitais com resolução radiométrica mínima de 12 bits;

5.1.8. Registro, de no mínimo, das bandas espectrais do espectro visível (RGB);

5.1.9. Deverá: Possuir certificado de calibração de no mínimo 2 anos anteriores a data do certame; ser montada sobre berço com plataforma giro-estabilizada; estar dotada, de forma integrada, de um sistema inercial (IMU) ou sistema com correção de posicionamento diretamente na imagem bruta para possibilitar a obtenção dos movimentos angulares do conjunto câmera aerofotogramétrica digital/aeronave, e também de sistema rastreador de satélites artificiais GPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

- 5.1.10. Em função da altura de voo será tolerada uma variação máxima de 5% no GSD;
- 5.1.11. Deverão ser observadas as janelas operacionais de forma a assegurar a qualidade final dos produtos, evitando a projeção excessiva de sombras;
- 5.1.12. A superposição longitudinal, para as câmeras de quadro, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 60% (sessenta por cento), admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$ (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;
- 5.1.13. Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;
- 5.1.14. Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;
- 5.1.15. As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato GeoTIFF, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;
- 5.1.16. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);
- 5.1.17. O fotoíndice deverá ser montado a partir da junção das faixas de voo, com GSD compatível, devendo constar as seguintes informações: identificação de cada exposição, número das faixas, GSD (Ground Sample Distance), escala de impressão do fotoíndice e mapa de localização;
- 5.1.18. Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico (imagens nativas e fotoíndice) deverão ser entregue no formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB, bem como o fotoíndice deverá ser entregue impresso e em "glossy paper".
- 5.1.19. A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas.
- 5.1.20. As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software de geoprocessamento, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad, sendo que esta última deverá obedecer ao recorte determinado pela CONTRATANTE.
- 5.1.21. Perfilamento a Laser Aerotransportado - O perfilamento aéreo a laser deverá apresentar densidade mínima de 4 (quatro) pontos por m² na superfície da área urbana, visando a obtenção de produtos cartográficos altimétricos na escala de 1:1.000, atendendo PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) Classe "A";
- 5.1.22. Deverão ser entregues como produtos provenientes do perfilamento a laser: a nuvem de pontos georreferenciada e os modelos digitais de terreno e superfície. O modelo digital de terreno e o modelo digital da superfície deve permitir a posterior geração de curvas de nível com equidistância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

01(um) metro para a área urbana, também atendendo as especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";

5.1.23. As curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, deverão ser entregues em DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase, sendo que cada curva deve apresentar-se em uma única entidade (polyline). O arquivo SHP deve ter o atributo (campo) contendo a cota altimétrica, e o arquivo DWG deve conter dois layers sendo a polyline da curva e o texto descritivo com o valor da cota;

5.1.24. A nuvem de pontos deverá conter a classificação do ponto para que possa ser determinado o tipo de elemento, bem como a cota altimétrica do terreno em relação ao nível do mar, ou seja, a cota Z do ponto direto no solo;

5.1.25. Apoio Terrestre e Aerotriangulação - A rede planialtimétrica a ser implantada terá como referência a rede homologada do IBGE, e deverá ser feita através do rastreamento de satélites do sistema GPS. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de apoio terrestre para aprovação antes do início dos trabalhos.

5.1.26. Todos os vértices implantados para compor o apoio básico, bem como os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser ocupados ou reocupados por GPS com receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado, com tempo de rastreamento mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos.

5.1.27. A determinação das altitudes geométricas (elipsóidicas) será feita por meio de rastreamento por GPS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométrica das altitudes dos vértices implantados no apoio básico.

5.1.28. Deverá ser implantado 10 (dez) marcos topográficos na área urbana para assegurar a precisão cartográfica.

5.1.29. Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização.

5.1.30. A CONTRATADA deverá fornecer arquivo SHP com a localização dos marcos contendo como atributo: a identificação do marco, sistema de coordenada, coordenadas E.N.Z, descrição do local do ponto, data da coleta do ponto, link da foto do ponto; bem como deverá fornecer a foto do ponto georreferenciada pelo link descrito no atributo.

5.1.31. A monumentalização deverá ser executada por marcos de concreto armado, na forma tronco piramidal com altura de 60 cm e bases quadradas de 30 cm a inferior, e 20 cm a superior encimada por uma chapa de bronze cravada no topo, na qual deverá conter a identificação do marco, o nome da instituição Contratante e as inscrições "PROTEGIDO POR LEI". O marco deverá ficar aflorado 10 cm da base e estar a 5 cm do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

5.1.32. Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão ser indexados.

5.1.33. O apoio suplementar será realizado para assegurar a precisão dos levantamentos, tendo-se em vista a obtenção dos produtos cartográficos dentro do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A".

5.1.34. Aerotriangulação - A aerotriangulação deverá ser executada em equipamentos digitais dotados de programa específico para leitura fotogramétrica, o cálculo e ajustamento da mesma. Deverá ser ajustada em bloco, nos padrões da aerotriangulação pelo método dos modelos independentes ou dos feixes de raios (Bundle).

5.1.35. Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas.

5.1.36. Modelo Digital de Terreno e de Superfície - Os Modelos Digitais de Terreno e de Superfície deverão ser obtidos a partir dos dados do perfilamento a laser. Os arquivos digitais finais deverão conter a maior quantidade possível de pontos. Ao MDT deverão ser incorporados linhas e pontos que definam as quebras de declividade marcantes, linhas de quebra (breaklines), determinadas por fotogrametria digital.

5.1.37. O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

5.1.38. Ortofotos digitais coloridas - O processo de geração de ortofotos deverá atender as seguintes especificações:

5.1.39. As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens aerotrianguladas e do MDT obtido do perfilamento a laser;

5.1.40. O GSD das ortofotos é de 10 cm, ou melhor para área urbana;

5.1.41. Após o processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos nas imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais;

5.1.42. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

5.1.43. Produtos a serem entregues:

a) Plano de Trabalho, digital e impresso, nos formatos Word e PDF;

b) Arquivos digitais das imagens aerofotogramétricas em formato Geotiff, com GSD de 10 cm, ou melhor, para área urbana;

c) Arquivo do fotoíndice em meio digital e impresso em "glossy paper";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

- d) Arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 para área urbana, sendo fornecidos separadamente (cenas) e em seu todo (mosaicada);
- e) Nuvem de pontos derivada do perfilamento a laser, processada e georreferenciada;
- f) Curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, em arquivo DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
- g) Pontos cotados em arquivo SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
- h) Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície nas escalas 1:1.000;
- i) Monografia e arquivos RINEX dos 20 marcos implantado;
- j) Relatório técnico final contendo a descrição/registros de todas as fases do trabalho (incluindo monografias de pontos de apoio, relatório de aerotriangulação, métodos e precisões atingidas etc.);
- k) Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

5.2. Fornecimento de Imagens de Satélite Orbital do perímetro Município

5.2.1. Serviços Técnicos para tratamento digital imagem de alta resolução (a Fornecimento de Licença simples para uso comercial da imagem do satélite FUSIONADA com resolução de 2,0 metros ou melhor, colorida PROGRAMAÇÃO SELECT e dos serviços de ortorretificação (com serviços de mosaico e reprojeção). Aceita imagem de acervo até 180 dias da data de abertura do certame.

5.2.2. As Imagens de Satélite Orbital de alta resolução deverão abranger toda a área rural do município, totalizando uma área de 1.005km², obrigatoriamente com as seguintes características técnicas:

5.2.3. A imagens coloridas na composição das bandas R, G, B e NIR com resolução espacial de 2,0m, ou melhor;

5.2.4. A Cobertura de nuvens deverá enquadrar-se até no máximo de 5% da área total a ser adquirida;

5.2.5. As imagens a serem entregues já processadas (ortorretificadas, mosaicadas e realçadas) e formato GeoTIFF - 8 bits, próprias para uso em softwares GIS e/ou CAD, que permita a elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortoimagem na escala de impressão de 1:5.000, precisão PEC classe A;

5.2.6. O serviço de ortorretificação deverá alcançar a precisão cartográfica na escala de 1:5000 e, para garantir os resultados, é necessária à coleta de pontos de apoio (GPC) em campo com GPS de dupla frequência. Os pontos de apoio deverão ser utilizados no processo de ortorretificação juntamente com o modelo digital do terreno (DEM) para garantir a correção da imagem com relação à superfície topográfica e posicioná-la no sistema geodésico nacional.

5.2.7. A CONTRATADA deverá coletar 01 ponto a cada 5 km para toda a área de (1.005 km²). Os pontos devem estar bem distribuídos espacialmente por toda a área de interesse na imagem, para que a qualidade da ortorretificação seja homogênea. Utilizando o critério de distribuição espacial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

homogênea, feições notáveis (identificação na imagem e no campo), critério de via de acesso e aspectos de relevo. Deverá fornecer as imagens separadamente (cenas) e em seu todo (mosaicada).

5.2.8. Produtos a serem entregues:

a) Ortoimagem de Satélite do perímetro do município.

5.3. Levantamento fotográfico terrestre multidirecional

5.3.1. O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão ao cadastro imobiliário, ao cadastro mobiliário, fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município.

5.3.2. Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro).

5.3.3. O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos.

5.3.4. O mapeamento móvel subsidiará o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: pavimentação das ruas, número de pavimentos do imóvel, galeria pluvial, numeração de porta, guia, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, e tipologia de divisa física (muros e cercas).

5.3.5. Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360 graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e contínua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 8K.

5.3.6. Para registrar as características de cada imóvel, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar e, após então fazer a captura da imagem em tela e armazená-la relacionada com a parcela correspondente. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse.

5.3.7. Os dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse.

5.3.8. Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre.

5.3.9. O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

geoposicionada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo.

5.3.10. O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- a) Sincronização entre o arquivo de vídeo o arquivo de dados do GPS (extensão GPX).
- b) Visualização do vídeo, com mecanismo de navegação em 360° e de zoom no próprio vídeo.
- c) Visualização dos vídeos sincronizados a sua posição e ângulo de visão representada em um mapa interativo.
- d) Navegação no vídeo, com botões de play, retroceder, avançar e pausar;
- e) Exportação das imagens vistas no vídeo em um formato de imagem com registro do geoposicionamento;
- f) Integração com o Sistema de Gestão WEB, compartilhando a administração de usuários;
- g) Integração com Sistema de Gestão WEB, onde possa ligar e desligar as camadas de temas geográficos, preservando a sua Simbologia no mapa interativo de navegação.
- h) Integração com Sistema de Gestão WEB, envio de imagens retiradas dos vídeos dentro de temas de geometrias de ponto, para uso na Solução de Geoinformação.

5.3.11. Os vídeos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4, acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.

5.3.12. Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto de fachada colorida por imóvel urbano da cidade, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.

5.3.13. Deverá ser anotada a data da obtenção dessa foto e caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de imóveis específicos, caso a imagem obtida pelo vídeo não seja suficiente para a realização dos trabalhos.

5.3.14. As fotos de fachadas subsidiarão o trabalho de identificação das características do imóvel (predial ou territorial), galeria pluvial, guia, iluminação pública do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, tipologia de divisa (muros e cercas) e etc.

5.3.15. Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura in loco não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos imóveis com equipe de campo in loco.

5.3.16. Produtos a serem entregues:

- a) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional;
- b) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

c) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Plataforma de Gestão WEB.

5.4. Atualização da base cartográfica urbana

5.4.1. Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:1.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana em formato DWG e/ou em papel para o ambiente de geoprocessamento. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados. Estima-se em 55 mil imóveis.

5.4.2. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

5.4.3. Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

5.4.4. Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da plataforma WEBGIS, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;

5.4.5. Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em Plataforma WEBGIS, para vinculação com a tabela de valores do m² do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotada pelo contratante.

5.4.6. Produtos a serem entregues:

a) Base Cartográfica atualizada e disponibilizada na Plataforma de Gestão Web.

5.5. Reestruturação e atualização do cadastro técnico imobiliário

5.5.1. A reestruturação de revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 55 mil imóveis, tem a finalidade de levantar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU, ITBI e TAXAS;

5.5.2. Para a reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário, a CONTRATADA deverá analisar os dados constantes no Mapa Digital Urbano - MDU, tais como: imagem aérea (Ortofotos), fotos de fachada, vistorias "in loco" e informações assessórias em relação as atuais informações constantes no cadastro imobiliário registrados no sistema tributário do município.

5.5.3. A atualização dos dados no Sistema Tributário do Município se dará por meio da integração de dados entre a solução de geoinformação e o sistema tributário legado município. A CONTRATADA fará a integração de dados entre o sistema de informação geográfica e o sistema tributário. Desta forma a CONTRATANTE deverá ao menos fornecer uma cópia do banco do cadastro de forma inteligível para CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

5.5.4. Para a atualização do Cadastro Imobiliário, a CONTRATADA deverá realizar a atualização dos dados cadastrais conforme parâmetros definidos no código tributário do município, bem como o modelo matemático de cálculo do valor venal do imóvel e conformidade com a legislação. A CONTRATADA atualizará ainda os dados de características físicas/construtivas do lote/terreno e da edificação que de alguma forma impactem no cálculo do IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

5.5.5. Para tanto, deverá ser produzido um documento denominado Metodologia de atualização de Cadastro Imobiliário, onde será estabelecido entre o MUNICÍPIO a CONTRATADA a forma como será feita essa atualização. Serão definidos os dados que serão atualizados via interpretação da ortofoto aérea e fotos de fachada, quais dados serão atualizados conforme projetos (prédios, condomínios, bairros planejados etc.), quais dados não serão atualizados por impactar documentos terceiros (como dados que compõe a matrícula de um imóvel por exemplo) dentre outros.

5.5.6. A atualização do cadastro imobiliário deverá atender as seguintes informações:

a) Lote/terreno: Características do lote, como por exemplo: situação, pedologia, topográfica, elemento de proteção e ocupação, conforme código tributário e sistema tributário. Além dessas informações, serão cadastradas informações que impactem no cálculo ou alíquota do IPTU, como por exemplo, calçada, muro, gramado etc. Esses dados estarão detalhados na Metodologia de atualização de cadastro imobiliário para fins de IPTU.

b) Edificações: Características da edificação que impactam no cálculo do valor venal, como por exemplo: tipologia construtiva, estado de conservação das edificações, planta genérica de valores e sistema tributário.

5.5.7. As áreas edificadas deverão ser analisadas a partir dos elementos interpretados na ortofotos das quadras fiscais (lote a lote), fotos de fachadas e vistorias "in loco" contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), com os dados registrados no sistema tributário do município.

5.5.8. As áreas das construções serão aferidas através de vetorização sobre a ortofoto e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 10% (dez por cento). As áreas das construções serão ajustadas, quando for o caso, com a dedução das áreas médias dos beirais.

5.5.9. As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica;

5.5.10. A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos.

5.5.11. A CONTRATADA fornecerá um banco de dados preliminar com o registro dos dados e relatórios das alterações para validação final pelo Município, possibilitando a inserção dos dados no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

Tributário Municipal, incluindo os serviços e infraestrutura disponíveis nos logradouros: como: rede de água, rede de energia, rede de esgoto, iluminação pública, pavimentação, coleta de lixo, etc.

5.5.12. A CONTRATADA confeccionará um Arquivo de Atualização do Sistema dos lotes de cadastros atualizados. Esse arquivo deverá estar compatível com as tabelas do sistema tributário e a entrega realizada na forma de um arquivo de planilha eletrônica, onde cada aba corresponderá a um conjunto de dados específicos.

5.5.13. Esse arquivo deverá ser produzido conforme evolução da integração de sistemas e padrões estabelecidos entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, devendo estar disponível na Plataforma WEBGIS para que a equipe da municipal faça a validação dos dados recebidos.

5.5.14. O MUNICÍPIO será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

5.5.15. Atualização "In Locus" - A quantidade de unidades que serão levantadas em campo ou in lócus é uma estimativa de cadastros com áreas divergentes ou imóvel sem captura de foto 360 graus, sendo que somente após a vetorização de todas as edificações e o cruzamento com o sistema tributário é que será possível quantificar corretamente o total de unidades e quais deverão ser visitadas em campo para dirimir eventuais dúvidas cadastrais. Estimado em até 2 mil imóveis.

5.5.16. Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitado in lócus, contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de fotografia georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município. A confecção das fotografias, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário.

5.5.17. Os dispositivos móveis a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo.

5.5.18. As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel.

5.5.19. As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote.

5.5.20. As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o Simples movimento do cursor sobre os lotes desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

5.5.21. A contratada através de processo informatizado deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura, no momento oportuno;

5.5.22. Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes;

5.5.23. Produtos a serem entregues:

a) O relatório com as diferenças/divergências entre os cadastros imobiliários atualizados frente aos cadastros existentes no sistema tributário na forma de planilha eletrônica.

b) O arquivo de atualização no sistema tributário dos imóveis atualizados na forma de planilha eletrônica e/ou outro meio de integração entre a solução de geoinformação e os dados do sistema tributário.

c) Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Plataforma WEB.

5.6. Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV

5.6.1. Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Urbano (CTM), com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública.

5.6.2. Geocodificação e especialização da PGV – Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores do metro quadrado do terreno e das edificações, bem como o valor venal total de cada imóvel do cadastro imobiliário, para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do IPTU com a implantação da nova PGV;

5.6.3. Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:1.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas Simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;

5.6.4. Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;

5.6.5. Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando Simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores;

5.6.6. A Contratada deverá disponibilizar um sistema, em nuvens, para a realização de consultas, de Simulações e de gerenciamento de todos os processos de construção da Planta Genérica de Valores. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet com acesso ilimitado a todos os contribuintes;

5.6.7. Produtos a serem entregues:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

a) Nova Planta Genérica de Valores em relatórios, em ferramenta SIG na web para gestão e visualização dos impactos e Minuta de Lei.

5.7. Atualização e Vetorização da Base Cartográfica Rural

5.7.1. Adequação e ou atualização e sistematização da Base Cartográfica Rural na escala na escala de 1:5.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Rural em formato DWG, Shape e/ou em papel para o ambiente de geoprocessamento. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Rural (CTR) (Glebas, Bacias e sub-bacias hidrográficas, Lotes). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados.

5.7.2. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

5.7.3. Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Rural (Glebas, Bacias e sub-bacias hidrográficas, Lotes) com o Cadastro Técnico Rural, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura, além de buscar e vincular as informações disponíveis nos sistemas INCRA/SIGEF, SICAR E ITR;

5.7.4. Para auxiliar na delimitação das propriedades a prefeitura deverá disponibilizar mapas existentes, em digital ou papel, ou obter em cartórios os mapas, croquis e informações disponíveis, caso necessário, celebrar convênio com os cartórios para a obtenção das informações;

5.7.5. A base cartográfica digital cadastral na escala de 1:5.000 (área rural) e os elementos fotointerpretables que devem ser restituídos para geração de mapeamento são:

a) Sistema Viário: caminhos, trilhas, rodovias estaduais e federais, vias municipais com e sem pavimentação, pontes, viadutos e passagens.

b) Hidrografia (cursos d'água perenes e intermitentes, lagos e represas, locais de possível afloramento de águas e brejos, banhados e pântanos);

c) Relevo (Cortes e Aterros significativos);

d) Linha de Transmissão – LT;

e) Posteamto das redes de distribuição de energia e comunicação;

f) Vegetação: Delimitação e classificação da vegetação (por blocos): Matas, Florestas, Brejo/Pântano, Vegetação Cultivada, Reflorestamento, Pastagem, Macega, Bosque e Terreno Exposto;

g) Propriedades Rurais: representados como polígonos fechados;

h) Glebas – áreas com características homogêneas;

5.7.6. A Cartografia Temática Rural deverá conter, no mínimo, os seguintes temas: Mapa Gleba Rural; Mapa Declividade do Solo; Mapa Geológico; Mapa do Solo; Mapa de Uso do Solo; Mapa de Aptidão do Solo; Mapa de Capacidade do Solo e Planta de Valores (valores para tributação).

5.7.7. Produtos a serem entregues:

a) Banco de Dados do Cadastro de Propriedades Rurais em sistema de geoprocessamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

b) Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Plataforma WEB.

5.8. Elaboração da Planta Genérica de Valores - Área Rural (VTN)

5.8.1. Elaboração do Cadastro de Glebas, Bacias e sub-bacias hidrográficas, logradouros (estradas rurais, linha etc.) Lotes (propriedades rurais), integrado ao Cadastro Técnico Rural (CTR), com as respectivas Capacidade do Solo;

5.8.2. Geocodificação e especialização da PGM/VTN - Planta Genérica de Valores/Valor da Terra Nua dos imóveis rurais praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores por hectare, bem como o valor venal total de cada imóvel rural do Cadastro Técnico Rural (CTR), para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do ITBI e ITR com a implantação da nova PGM/VTN;

5.8.3. Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:5.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis rurais conforme NBR-14653-3 - Norma de Avaliação de Imóveis da ABNT e elaboração de laudo agrônomo em conformidade com a Instrução normativa da Receita Federal do Brasil, N° 1877/2019;

5.8.4. Elaboração do Cadastro de regiões ou glebas homogêneas, integrado ao Cadastro Técnico Rural (CTR), fixando o valor por hectare da terra nua de acordo com a classificação do imóvel, obtida com base na capacidade de uso, em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rural do município;

5.8.5. Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores para os imóveis rurais do município;

5.8.6. A Contratada deverá disponibilizar um sistema, em nuvens, para a realização de consultas, de simulações e de gerenciamento de todos os processos de construção da Planta de Valores Rural. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet com acesso ilimitado a todos os contribuintes.

5.8.7. Produtos a serem entregues:

a) Nova Planta da área rural com os novos valores VTN em relatórios, em ferramenta SIG na web para gestão e visualização dos impactos e Minuta de Lei.

5.9. Revisão do Plano Diretor Municipal – RPDM

5.9.1. Os trabalhos de Revisão do Plano Diretor Municipal devem ser compatíveis com os seguintes instrumentos: Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei Federal nº 6.766/1979 - Parcelamento do Solo; Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal nº 13.089/2015 - Estatuto da Metrópole; Lei Orgânica do Município; Planos Setoriais do Governo do Estado; Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal; Agenda 2030 para o Estado; Recomendações das Conferências das Cidades: dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

5.9.2. Os trabalhos de revisão do PDM terão quatro etapas: Etapa I - Plano De Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação; Etapa II - Análise Temática Integrada; Etapa III – Diretrizes e Proposições; Etapa IV - Plano de Ações e Investimentos e institucionalização do PDM.

5.9.2.1. Etapa I - Plano De Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação

a) A Consultoria deverá desenvolver e pactuar um Plano de Trabalho para a execução das atividades de Mobilização Social e de Estratégias de Ação para atingir os resultados constantes deste Termo de Referência, garantindo a participação da ETM – Equipe Técnica Municipal e da população em geral. de acordo com os eventos e ações definidas a seguir:

b) A Consultoria deverá desenvolver e pactuar um Plano de Trabalho para a execução das atividades de Mobilização Social e de Estratégias de Ação, de forma integrado para a execução concomitante para PDM e PMU, garantindo a participação da ETM – Equipe Técnica Municipal e da população em geral. O plano de Trabalho e Mobilização deverá prever no mínimo: 01 (uma) Conferência Municipal; 03 (três) Audiências Públicas; 06 (seis) reuniões setoriais e 12 (doze) reuniões técnicas com a ETM.

c) As responsabilidades para as realizações dos eventos serão as seguintes: Para o Município - Todas as logísticas para a realização dos eventos (reunião, audiência e outros) integrantes do processo de revisão e elaboração do PDM e PMU são de responsabilidade do município, compreendendo a logística e os custos para: (i) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade; (ii) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação; (iii) disponibilização do material com o conteúdo das respectivas temáticas; (iv) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes; (v) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros; (vi) disponibilização de materiais de apoio com o conteúdo das respectivas temáticas, além de preparar, definir data e realizar a Conferência da Cidade.

Para a Consultoria - (i) preparar o conteúdo das apresentações dos eventos (reunião, audiência e outros); (ii) assessorar na definição dos veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação, realizara as apresentações dos eventos em conjunto com a ETM, (iii) elaborar atas e memórias dos eventos, lista de presenças, registros fotográficos; (iv) sistematizar as propostas oriundas das audiências públicas, (v) emitir relatórios auxiliares para inserir como anexo aos produtos referentes a cada etapa dos Planos.

d) Produtos a serem entregues: Relatórios 1 da Etapa I do PDM.

5.9.2.2. Etapa II – Análise Temática Integrada

a) Análise da inserção regional do Município: analisar e mapear o vínculo entre o Município e sua inserção na Região, considerando os demais municípios integrantes, sendo eles vizinhos ou não.

b) Análise das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação.

c) Analisar e mapear as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (internas ou externas ao perímetro urbano), visando à percepção das respectivas capacidades de suporte ambiental em relação a usos e ocupações antrópicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

- d) Análise do uso e ocupação do solo atual
- e) Analisar e mapear o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.
- f) Análise da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- g) Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial – atual e futura – da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.
- h) Análise da adequação do uso e ocupação do solo atual à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas.
- i) Avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente, em relação à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas de cada uma das unidades territoriais.
- j) Estudos de projeção da expansão urbana em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas.
- k) Avaliar a adequação de áreas para expansão urbana e áreas não urbanizadas dentro do perímetro urbano, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e as alternativas de investimento para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas – atuais e futuras – da demografia e dos principais setores produtivos do município.
- l) Análise da distribuição populacional e suas condições socioeconômicas.
- m) Avaliar a situação de regularidade fundiária, as condições socioeconômicas e de moradia da população urbana e a distribuição espacial e capacidade de atendimento – atuais e futuras – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental. Considerar taxa de crescimento e evolução da população, densidade, migração, condições de saúde e educação / escolaridade e renda. Identificar a tendência econômica, incluindo: caracterização sintética da estrutura produtiva regional e municipal e sua evolução nos últimos dez anos; oferta e distribuição de emprego segundo renda; potencial e localização das atividades produtivas segundo setores (agropecuária, indústria, comércio, serviço, inclusive turismo); vocação e potencial estratégico do Município dentro da região; função do Município na região, áreas de influência e relações com municípios vizinhos.
- n) Análise das condições gerais do sistema de transporte e mobilidade.
- o) Avaliar a adequação da capacidade de atendimento – atual e futura – do sistema de transporte coletivo e do deslocamento não motorizado em relação às necessidades de deslocamento da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho e, ainda, as condições gerais – atuais e futuras – de acessibilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

mobilidade, com ênfase urbana, para definição de soluções específicas para garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

- p) Avaliação da capacidade de investimento do município
- q) Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do Plano Diretor a ser expresso no Plano de Ação e Investimento integrante do PDM.
- r) Avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes
- s) Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Habitação, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por ex.: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.
- t) Produto a ser entregue: Relatório 2 da Etapa II da Revisão do PDM, denominado de Avaliação Temática Integrada.

5.9.2.3. Etapa III – Diretrizes e Proposições

- a) A partir do diagnóstico, Avaliação Temática Integrada, realizado na etapa anterior, devem ser definidos os eixos estratégicos que conduzirão a revisão do PDM, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.
- b) Diretrizes para o reordenamento territorial: Definir diretrizes de reordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada, compreendendo a definição de macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;
- c) Definição de instrumentos urbanísticos: definir instrumentos urbanísticos – dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística, regularização fundiária, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas, transferência do direito de construir, estudo de impacto de vizinhança, parcelamento, edificação ou a utilização compulsórios e/ou outros que sejam considerados pertinentes – que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme as diretrizes para o (re)ordenamento territorial, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
- d) Estabelecimento de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal. Essa sistemática deve considerar a:
 - Adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, visando a implementação e atualização permanente do PDM;
 - Organização de um sistema de informações para o planejamento e gestão municipal, de forma a se produzir dados necessários, com frequência definida, para construção dos indicadores propostos para o PDM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

- Indicadores, no mínimo três, para o monitoramento e avaliação sistemática do nível de erro e acerto das diretrizes definidas.

e) Toda as diretrizes devem ser articuladas e especializadas em mapas, em escala adequada, abrangendo todo o território do Município, constituindo o macrozoneamento. Esse instrumento embasará o futuro zoneamento, onde cada macrozonas dará origem a distintas zonas definindo o uso e a ocupação do solo do Município, e subsidiará a definição das prioridades do Plano de Ação e Investimentos (PAI).

f) Produto a ser entregue: Relatório 3 da Etapa III da Revisão do PDM, denominado de Diretrizes e Proposições.

5.9.2.4. Etapa IV - Plano de Ação e Investimento e Institucionalização

a) Plano de Ação e Investimento (PAI): definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável; ii) dimensão (temática); iii) objetivo; iv) localização; v) meta; vi) custo; vii) prazo; viii) indicador de monitorização; e ix) fontes de recursos.

b) No Plano de Ação e Investimentos (PAI) deverão constar estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do PDM. Este sistema terá o objetivo de fortalecer no Município a prática do planejamento, tanto institucionalmente quanto junto à sociedade.

c) Institucionalização do PDM: Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas, quando for o caso, em escala apropriada, abrangendo: (i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, onde são estabelecidas as diretrizes gerais do plano, incluindo: (ii) Macrozoneamento urbano e rural (mapa com a organização espacial), articulada à inserção ambiental englobando o uso, o parcelamento e a ocupação do território, a infraestrutura e os equipamentos sociais; (iii) Planejamento e gestão do desenvolvimento municipal, definindo os instrumentos que auxiliarão o Poder Municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento; e (iv) Sistema de acompanhamento e controle do plano;

d) Anteprojeto de lei do perímetro urbano, e do perímetro de expansão urbana, se for o caso, onde o Município proverá os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia e de tributação municipal;

e) Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano, em conformidade com a Lei Federal n.º 6766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos: tamanho mínimo dos lotes, a infraestrutura que o loteador deverá implantar bem como o prazo estabelecido para tal, a parcela que deve ser doada ao poder público com a definição do seu uso (assegurando ao Município a escolha das áreas mais adequadas), a definição das áreas prioritárias e das áreas impróprias ao parcelamento, proposição de áreas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidões, faixas de proteção, faixas de domínio, áreas ou pontos de interesse paisagístico e outros requisitos em função da peculiaridade local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

- f) Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, com mapa anexo, o qual divide o território do Município em zonas e áreas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e das condicionantes ambientais. A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na capacidade de suporte das infraestruturas urbanas existentes ou projetadas, no caso das áreas urbanas, e nas condicionantes ambientais e proteção de infraestrutura no caso de áreas rurais;
- g) Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras regulamentando as normas edilícias no Município;
- h) Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para os novos parcelamentos;
- i) Anteprojeto de Lei de condomínios horizontais e verticais;
- j) Anteprojeto de Lei de regulamentação do direito de preempção se for o caso;
- k) Anteprojeto de Lei de regulamentação de outorga onerosa do direito de construir se for o caso;
- l) Anteprojeto de Lei de regulamentação da transferência do direito de construir se for o caso;
- m) Anteprojeto de Lei de regulamentação do estudo de impacto de vizinhança se for o caso;
- n) Produto a ser entregue: Relatórios 4 da Etapa IV da Revisão do PDM, denominado de Plano de Ação e Investimento e Institucionalização e Volume Final contemplando todas as fases em 3 vias.
- o) Forma de medição e pagamento da revisão do PDM.

PDM - Produtos e Etapas	%
Etapa I: Plano de Trabalho e de Mobilização	20%
Etapa II: Análise Temática Integrada	30%
Etapa III: Diretrizes e Proposições	25%
Etapa IV: Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM e Volume Final.	25%
TOTAL	100%

5.10. Customização e implantação de Plataforma de Gestão WEB.

5.10.1. Customizar e implantar Plataforma de Gestão Espacial em ambiente WEB, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre);

5.10.2. A Plataforma Gestão deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças

Departamento de Licitações

5.10.3. A Plataforma Gestão, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas.

5.10.4. A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) da Plataforma em ambiente WEB. Após este período, a Plataforma deverá ser disponibilizada para a instalação nos servidores próprios do município ou quaisquer outros servidores indicados pelo município;

5.10.5. Integração com software da Prefeitura: A Plataforma deverá ser integrado através de webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PosgreSQL e outros);

5.10.6. Coletor de Dados (mobile): disponibilizar sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pela Plataforma de gestão Web através Webservice RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;

5.10.7. Os componentes ou Módulos da Plataforma, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender os objetivos da administração a Plataforma de Gestão deverá ter os seguintes sistemas ou módulos ou componentes, visando atender na integra as atividades constantes do presente Termo de Referência: (i) Cadastro Multifinalitário Urbano e Rural; (ii) Plano Diretor - Certidão de Uso e Ocupação e Alvarás; (iii) Fiscalização do Obras – CTM; (iv) Gestão da PGV – Estudos e Simulações.

5.10.8. Prova de conceito da solução tecnológica - A Secretaria de Fazenda realizará prova de conceito, que visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pela Licitante. Busca-se comprovar se a Solução Tecnológica de fato atende aos requisitos funcionais constantes nas especificações do Termo de Referência.

5.10.9. Para conduzir a prova de conceito, será designada uma equipe técnica, que também poderá auxiliar o pregoeiro em outras etapas do certame, como na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da Qualificação Técnica.

5.10.10. O licitante primeiro colocado na fase de lances, deverá realizar uma amostra da Solução ofertada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a convocação do pregoeiro sob pena de desclassificação e chamada do segundo colocado para apresentação do mesmo.

5.10.11. A Solução ofertada pela licitante deverá atender integralmente todas as funções e especificações contidas na Tabela I - Requisitos e Funcionalidades para POC.

5.10.12. A solução a ser testada deve obrigatoriamente ser a mesma da proposta enviada na habilitação. 6.6. Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da POC – Prova de Conceito

5.10.13. Para realização da prova de conceito, poderá designar até 2 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão: (i) os representantes chegarão com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo pregoeiro, para preparar a infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada; (ii) serão de responsabilidade da licitante eventuais despesas referentes a deslocamento e estadia de seus representantes.

5.10.14. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos elencados no Termo de Referência.

5.11. Consultoria em processos e treinamentos – 120 horas

5.11.1. Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 90 (noventa) horas técnicas de consultoria.

5.11.2. Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 30 (trinta) horas técnicas de treinamentos.

5.12. Licença de uso da Plataforma de Gestão e Serviços de Nuvem.

5.12.1. Licença ou direito de uso do sistema:

- a) A Contratada disponibilizará a Plataforma de Gestão ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet;
- b) A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;
- c) Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;
- d) A Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços: (a) configurações e garantia de funcionamento; (e) atualizações de novas versões e (f) correções de bugs; (g) configuração e atualização do sistema mobile;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

- e) Na Licença ou Direito de Uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computares, tablet, impressoras entre outros) e pacotes de dados;
- f) A contratada dará toda assessoria ao contratante para a definição das configurações dos equipamentos e dispositivos a serem adquiridos.

5.12.2. Serviços em nuvem- cloud Computing:

- a) Disponibilizar Infraestrutura de hardware para hospedagem em Cloud do sistema e as respectivas aplicações são armazenados “em nuvem”, com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da contratada;
- b) A Contratada deverá informar todos os IPs e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

5.12.3. Do Suporte e Manutenção Continuada:

- a) As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c) evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance);
- b) A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato;
- c) A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

5.12.4. Da Central de Atendimento:

- a) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d) contato via e-mail;
- b) A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento – abertura até o encerramento da chamada.
- c) A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

5.12.5. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA):

- a) Os serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

abaixo: (a) para as demandas de suporte em horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas úteis; (b) para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis; (c) para as demandas classificadas como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda; (d) para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e; (e) em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação;

b) Constituem exceções ao SLA: (a) casos considerados como fortuito ou de força maior; (b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada; (c) falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (d) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias úteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (e) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto;

c) O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente.

6. Valores unitários e valor máximo total.

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m ²), PEC-A 1:1000, conforme item 5.1 do TR.	35	KM ²	R\$	R\$
Fornecimento de ortoimagem de satélite de alta resolução, 2,0 m, ou melhor, conforme item 5.2 do TR.	1.005	KM ²	R\$	R\$
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 5.3 do TR.	22.500	Imóvel	R\$	R\$
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 5.4 do TR.	22.500	Imóvel	R\$	R\$
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 5.5 do TR.	22.500	Imóvel	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbano e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 5.6 do TR.	22.500	Imóvel	R\$	R\$
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica Rural (PEC-A 1:5000) e do CTR - Cadastro Técnico Rural, conforme item 5.7 do TR.	1.005	KM ²	R\$	R\$
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Rural (VTN), conforme item 5.8 do TR.	1.005	KM ²	R\$	R\$
Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme item 5.9 do TR.	1	Plano		
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 5.10 do TR.	1	Sistema	R\$	R\$
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 5.11 do TR.	120	Horas	R\$	R\$
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 5.12 do TR.	12	Mês	R\$	R\$
TOTAL				R\$

7. Valor e forma de pagamento: o valor total máximo é de R\$ 2.758.074,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluso todas as despesas operacionais e tributárias que será pago da seguinte forma:

7.1. Período de Implantação: Os valores correspondentes as atividades constantes dos itens 5.1 ao 5.11 do TR – Termo de Referência, serão pagos em parcelas no dia 10 de cada mês, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e serviços efetivamente executados e entregues no mês anterior;

7.2. Período de Manutenção, suporte e Licenciamento: Após o período de implantação previsto em 12 (doze) meses, a Licença de Uso ou Direito de Uso do Sistema, em caráter continuado, será paga mensalmente por período de 12 (doze) meses, conforme item 5.12 do TR, sempre no dia 10 de cada mês, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme legislação vigente para serviços continuado de Tecnologia da Informação;

8. Prazo e cronograma de execução:

8.1. O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma das atividades a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

9. Atribuições e responsabilidades da Contratada

9.1. Montagem e estruturação do espaço físico, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

9.2. Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

9.3. Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.

9.4. Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

9.5. Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

9.6. Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

10. Atribuições e responsabilidades da Contratante

10.1. Fornecer uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos:

- a) Boletim de Informação Cadastral (BIC);
- b) Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;
- c) Registros Atribuições e responsabilidades da Contratante dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;
- d) Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;
- e) Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

10.2. Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

11. Equipe Técnica Municipal

11.1. O município constituirá, mediante Decreto, uma Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:

11.2. Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;

11.3. Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;

11.4. Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

11.5. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

12. Disposições gerais

12.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

12.2. Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;

12.3. No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados;

12.4. A contratada ainda deverá executar consultoria, por telefone ou e-mail, de eventuais dúvidas ou problemas que possam existir após a execução dos serviços e o treinamento e capacitação dos técnicos da prefeitura, durante 6 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.414/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, conforme descrições constantes do Anexo I do Edital.

Razão Social da Proponente:	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m ²), PEC-A 1:1000, conforme item 5.1 do TR.	35	KM ²		
Fornecimento de ortoimagem de satélite de alta resolução, 2,0 m, ou melhor, conforme item 5.2 do TR.	1.005	KM ²		
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 5.3 do TR.	22.500	Imóvel		
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 5.4 do TR.	22.500	Imóvel		
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 5.5 do TR.	22.500	Imóvel		
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbano e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 5.6 do TR.	22.500	Imóvel		
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica Rural (PEC-A 1:5000) e do CTR - Cadastro Técnico Rural, conforme item 5.7 do TR.	1.005	KM ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Rural (VTN), conforme item 5.8 do TR.	1.005	KM²		
Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme item 5.9 do TR.	1	Plano		
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 5.10 do TR.	1	Sistema		
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 5.11 do TR.	120	Horas		
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 5.12 do TR.	12	Mês		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso)				

DECLARAÇÃO

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 - Condições de Pagamento: conforme item 11 e seus subitens do Edital.
- 4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 5 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Dados do representante da empresa que assinará o contrato e o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO"EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S):Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, em consonância com o Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Concorrência Pública nº 05/2022, que integram o presente contrato.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao anexo I, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta e ao cronograma de execução constante no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os valores unitários constantes abaixo:

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças

Departamento de Licitações

Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m ²), PEC-A 1:1000, conforme item 5.1 do TR.	35	KM ²		
Fornecimento de ortomagem de satélite de alta resolução, 2,0 m, ou melhor, conforme item 5.2 do TR.	1.005	KM ²		
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 5.3 do TR.	22.500	Imóvel		
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 5.4 do TR.	22.500	Imóvel		
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 5.5 do TR.	22.500	Imóvel		
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbano e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 5.6 do TR.	22.500	Imóvel		
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica Rural (PEC-A 1:5000) e do CTR - Cadastro Técnico Rural, conforme item 5.7 do TR.	1.005	KM ²		
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Rural (VTN), conforme item 5.8 do TR.	1.005	KM ²		
Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme item 5.9 do TR.	1	Plano		
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 5.10 do TR.	1	Sistema		
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 5.11 do TR.	120	Horas		
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 5.12 do TR.	12	Mês		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso)				

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas correrão pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

FICHA: 45, SUBELEMENTO: 39, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110 - Recurso Próprio.

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

I - Período de Implantação: Os valores correspondentes as atividades constantes dos itens 5.1 ao 5.11 do TR – Termo de Referência, serão pagos em parcelas no dia 10 de cada mês, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e serviços efetivamente executados e entregues no mês anterior;

II - Período de Manutenção, suporte e Licenciamento: Após o período de implantação previsto em 12 (doze) meses, a Licença de Uso ou Direito de Uso do Sistema, em caráter continuado, será paga mensalmente por período de 12 (doze) meses, conforme item 5.12 do TR, sempre no dia 10 de cada mês, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme legislação vigente para serviços continuado de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Parágrafo Terceiro - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Concorrência Pública nº 05/2022”** bem como o número do pedido de compra.

Parágrafo Quarto - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal nº 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331: a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, das Certidões exigidas no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

SEXTA (DO PRAZO) - A vigência do Contrato será 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro que integra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I– ESPECIFICAÇÕES do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.

I - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

II - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;

III - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

IV - Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso; e

II - Multa de 8% (dez por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças Departamento de Licitações

Parágrafo Quarto - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA GARANTIA) - Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei N.º 8.666/93, equivalente 2% (dois por cento) por cento do valor do Contrato, com devolução após conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

Parágrafo Segundo - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Parágrafo Terceiro - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Quarto - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, de de 2.022.

Bruno Marcos da Silva
Secretário Municipal de Administração

Contratada

Testemunhas

Nome	Ass.	CPF
------	------	-----

Nome	Ass.	CPF
------	------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.414/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2022

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA
NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças

Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

ANEXO X – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

DECLARAÇÕES

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº,
DECLARA que:

- a) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento.

....., de de 2022

.....
(representante legal)